PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 126/98

2347 DTC
24/12/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer remissão e isentar de Impostos e Taxas Municipais a empresa **V. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL., SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder remissão de impostos e taxas municipais do exercício de 1998, bem como, isenção de Impostos e Taxas Municipais até o ano 2.000 inclusive, que incidirem sobre o imóvel denominado Lote 08 da quadra 03 do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, havido por doação conforme Lei nº 039/98 pela firma **V. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, CGC/MF 00.579.635/0001-95, desde que a referida empresa postule, por escrito, mencionado benefício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPLEINI
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 088 .....
PROJETO DE LEI 091/98
AUTORIA..... Executivo
.....